



LINHAS ORIENTADORAS PARA O PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

ANO 2024

Dando cumprimento ao disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 2 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir as linhas orientadoras do planeamento das atividades no domínio da Ação Social Escolar. A atribuição e o funcionamento dos apoios neste âmbito regem-se pelos princípios de equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino, à igualdade de oportunidades de acesso e de sucesso escolar. Estabelece, ainda, como objetivos a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, tenham a possibilidade de concluir, com sucesso, os diferentes ciclos de escolaridade.

A Ação Social Escolar depende essencialmente de verbas enviadas pelo Ministério da Educação e que cobrem os auxílios económicos aos alunos carenciados, as despesas decorrentes de acidentes cobertos pelo Seguro Escolar e a distribuição de leite escolar junto das crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB). As visitas de estudo dos alunos de 2.º e 3.º Ciclo têm compartição do Ministério de Educação, de acordo com a legislação em vigor; as visitas de estudo do 1.º Ciclo são participadas pela Autarquia. No entanto existem fontes de receita que passam pelo lucro do Bufete e da Papelaria. Assim sendo, este órgão define as seguintes **linhas orientadoras**:

APOIOS ALIMENTARES:

- ♦ Pugnar por uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, promovendo o consumo de fruta, leite e seus derivados junto dos alunos;
- ♦ Assegurar o fornecimento, diário e gratuito, do leite escolar garantindo a sua distribuição em boas condições de higiene e conservação, junto dos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-Escolar;
- ♦ Informar as entidades responsáveis de possíveis incumprimentos dos princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas nos refeitórios escolares, em conformidade com a legislação em vigor,

- ♦ Fornecer suplementos alimentares diários aos alunos pertencentes a famílias com elevadas carências socioeconómicas, mediante utilização de verbas decorrentes de proveitos de gestão dos serviços de bufete escolar;
- ♦ Manter a monitorização, no 2º e 3º ciclo, no que diz respeito à adesão dos alunos às refeições escolares, de forma a manter baixo o nível de desequilíbrios entre o número de refeições requisitadas e as consumidas;
- ♦ Comunicar aos encarregados de educação, via diretor de turma, as refeições marcadas e não consumidas pelo seu educando;
- ♦ Responsabilizar os encarregados de educação dos alunos com refeições requisitadas e não-consumidas com a participação no custo das refeições na quantidade de dias a definir pelo diretor, quando o número de refeições marcadas e não consumidas por aluno for superior a três.

TRANSPORTES ESCOLARES:

- ♦ Colaborar com o Município para assegurar o serviço de transportes escolares a todos os alunos do Agrupamento.

MANUAIS E MATERIAL ESCOLAR:

- ♦ Proporcionar a cedência de kits digitais aos alunos, através da plataforma Escola Digital, caso os Encarregados de Educação manifestem esse interesse; de manuais a todos os alunos, através da Plataforma MEGA e/ou da Bolsa de Manuais; e material escolar de aquisição obrigatória aos alunos pertencentes a famílias carenciadas, dando cumprimento às participações previstas na legislação em vigor;
- ♦ Fomentar a responsabilidade pelo uso de materiais cedidos tendo em conta a sua possível reutilização.

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS:

- ♦ Disponibilizar, sempre que possível, recursos humanos e materiais necessários e apropriados às crianças e aos alunos com necessidades educativas, a fim de promover a sua plena integração escolar e a eficácia dos Relatórios Técnico-Pedagógicos.

PREVENÇÃO E SEGURANÇA:

- ♦ Assegurar as medidas do Seguro Escolar de acordo com a legislação em vigor.

APOIO ÀS FAMÍLIAS:

- ♦ Detetar e orientar as famílias, em situação de comprovada carência económica ou alterações de rendimentos e, se necessário, recorrer à mediação de outras instituições.

AÇÕES COMPLEMENTARES

♦ Aplicar eventuais lucros da gestão dos serviços de Papelaria Escolar e Reprografia, bem como donativos ao abrigo da Lei do Mecenato, nas seguintes medidas:

- a) Aquisição de livros e de software para renovação e atualização das bibliotecas e centros de recursos;
- b) Aquisição de materiais didático-pedagógicos para o desenvolvimento de atividades no âmbito das ciências experimentais e da educação inclusiva;
- c) Aquisição de livros e outros materiais para atribuição de prémios em concursos realizados pelo Agrupamento;
- d) Participação nas atividades de complemento curricular, nos 2º e 3º ciclos, como, por exemplo, visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares aos alunos, conforme a legislação em vigor;
- e) Outras situações consideradas relevantes.

Definido em reunião de Conselho Geral no dia 18/12/2023

A Presidente do Conselho Geral,

(Helena Narciso)